



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

## REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM PERMANENTE DE RESULTADOS PARA A SOCIEDADE

### CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

**Art. 1º** O Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade - FPRS, instituído pela Resolução-CPJ nº 006/2015, de 21 de maio de 2015, do Colégio de Procuradores de Justiça, tem por finalidade orientar, articular, integrar e acompanhar as ações das Procuradorias e Promotorias de Justiça e dos Centros de Apoio Operacional, além de subsidiar a tomada de decisão do Comitê Gestor do Plano Estratégico Plurianual do Ministério Público de Sergipe – CGPE, por meio da análise, da proposição da priorização e do acompanhamento dos planos, programas e projetos relacionados à dimensão Retorno para a Sociedade do Mapa Estratégico do MPSE.

**Art. 2º** Compete ao Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade (FPRS):

I - analisar as propostas de temas referentes à área finalística e propor ao Comitê Gestor sua priorização e inclusão no Plano Geral de Atuação – PGA - Finalístico;

II - acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor o desenvolvimento dos planos, programas e projetos estratégicos relacionados à dimensão de Resultados para a Sociedade do Mapa Estratégico e ao PGA-Finalístico, identificando oportunidades e riscos e propondo ações corretivas com os respectivos impactos, quando necessárias;

III - elaborar propostas, para apreciação do CGPE, de critérios para avaliação e priorização de planos, programas e projetos estratégicos da área finalística;

IV - realizar o intercâmbio de experiências e identificar ações, estudos ou iniciativas de interesse institucional ligados aos planos, programas e projetos estratégicos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

V - identificar dificuldades e soluções pertinentes aos planos, programas e projetos estratégicos encaminhando-as ao Comitê Gestor para análise e providências cabíveis;

VI - propor ao CGPE a criação de grupos de trabalho afetos ao Planejamento Estratégico no que tange à área finalística, indicando seus objetivos e planos de ação;

VII - propor ao CGPE a adoção de posicionamentos institucionais, sem caráter vinculativo, inclusive quando de inovações legislativas;

VIII - acompanhar e analisar os indicadores de desempenho institucional e de macroambiente, relacionados à dimensão Retorno para a Sociedade do Mapa Estratégico;

IX - propor ao Comitê Gestor a elaboração de normas pertinentes ao Planejamento Estratégico;

X - identificar alinhamentos entre planos, programas e projetos estratégicos da área finalística;

XI - propor o alinhamento, a revisão e a atualização de Roteiros de Atuação da área finalística e de Posicionamentos Institucionais;

XII - promover o intercâmbio de informações e a articulação entre seus integrantes, e entre esses e os Órgãos da Administração Superior, também para efeito de atuação conjunta ou simultânea;

XIII - integrar, coordenar e sistematizar as ações dos Centros de Apoio Operacional;

XIV - oferecer ao Procurador-Geral de Justiça sugestões de aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Instituição;

XV - desenvolver estudos e pesquisas nas áreas de atuação das Procuradorias e Promotorias de Justiça e dos Centros de Apoio Operacional, sugerindo a criação de grupos e comissões de trabalhos temáticos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

XVI - exercer outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

**CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO DO FÓRUM E DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE**

**Seção I  
Da Composição**

**Art. 3º** O Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade (FPRS) é composto pelos seguintes integrantes:

I - Promotor de Justiça Assessor-Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, que o presidirá;

II - Promotor de Justiça Assessor da Corregedoria-Geral;

III - Promotor de Justiça Assessor da Coordenadoria-Geral;

IV - Diretor da Escola Superior do Ministério Público;

V - Diretor do Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública;

VI - Diretor do Centro de Apoio Operacional da Infância e da Adolescência;

VII - Diretor do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Ordem Tributária;

VIII - Diretor do Centro de Apoio Operacional de Defesa dos Direitos Humanos;

IX - Diretor do Centro de Apoio Operacional de Proteção ao Rio São Francisco e às Nascentes;

X - Diretor do Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Educação;

XI - Diretor do Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Saúde;

XII - Diretor do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural;

XIII - Diretor do Centro de Apoio Operacional do Terceiro Setor;

XIV - Diretor do Centro de Apoio Operacional dos Direitos da Mulher;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

XV - Diretor do Centro de Apoio Operacional às Atividades Cíveis e Criminais;

XVI - Diretor do Gabinete de Segurança Institucional;

XVII - Diretor do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas.

§ 2º A Assessoria da Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça e a Diretoria de Planejamento, Orçamento e Perícia Contábil – DIPLAN assistirão o Promotor de Justiça Assessor-Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça no desempenho de suas funções referentes ao exercício da presidência do Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade.

**Art. 3º** O Presidente do FPRS poderá convidar, para assessoramento técnico durante as reuniões do Fórum, Membros ou Servidores do Ministério Público, além de colaboradores externos.

**Parágrafo único.** A participação dos convidados será limitada ao assessoramento técnico e sem direito a voto.

**Seção II  
Das Atribuições do Presidente**

**Art. 5º** Compete ao Presidente do Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade (FPRS):

I - convocar o FPRS para reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - abrir os trabalhos do FPRS;

III - estabelecer, com o apoio de sua Assessoria e da DIPLAN, a pauta de reuniões e determinar a execução de deliberações;

IV - resolver as questões de ordem nas reuniões;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

V - credenciar, a partir de solicitação dos demais integrantes, pessoas ou entidades, para participar de cada reunião, com direito a voz e sem direito a voto;

VI - tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação em reunião extraordinária do FPRS, convocada imediatamente à ocorrência do fato;

VII - exercer o voto de qualidade para desempate das decisões do FPRS.

**CAPÍTULO III  
DO FUNCIONAMENTO**

**Seção I  
Da Distribuição dos Trabalhos**

**Art. 6º** As propostas de projeto e demais questões que exigem manifestação do FPRS serão distribuídas, pela DIPLAN, a um integrante do Fórum indicado pelo Presidente, que será o relator.

**§ 1º** A distribuição será realizada ao integrante do FPRS com atuação em área similar à da proposta.

**§ 2º** Caso a proposta contemple duas ou mais áreas de atuação do Ministério Público, o encaminhamento será realizado para o Membro da área mais afetada pela proposta, com base em análise do Escritório Corporativo de Projetos – ECPj da DIPLAN.

**§ 3º** A DIPLAN dará ciência aos demais integrantes do FPRS quanto à distribuição da proposta ao relator.

**Art. 7º** O relator terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da proposta, para análise e emissão de voto, remetendo cópia para a DIPLAN.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**§ 1º** O voto do relator poderá conter os seguintes encaminhamentos:

- I - rejeição da proposta;
- II - sugestão de adequação da proposta;
- III - aprovação da proposta.

**§ 2º** Após o recebimento do voto do relator, a DIPLAN encaminhará, no prazo de 10 (dez) dias, a proposta, por meio eletrônico, aos demais integrantes do FPRS.

**Art. 8º** As propostas com voto do relator serão incluídas na pauta de reunião ordinária do FPRS pela DIPLAN, a ser encaminhada no momento da convocação para reunião do FPRS.

**Art. 9º** As propostas votadas durante as reuniões do Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade serão devolvidas à DIPLAN para as providências cabíveis.

**Parágrafo único.** As propostas que demandem recursos orçamentários serão encaminhadas ao Fórum Permanente de Resultados Institucionais para análise de viabilidade.

## **Seção II Das Reuniões**

**Art. 10.** As reuniões do Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade serão realizadas, ordinariamente, uma vez a cada bimestre, nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro, preferencialmente nas segundas-feiras e, extraordinariamente, quando convocadas pelo seu Presidente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Parágrafo único.** A convocação para as reuniões ordinárias será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e para as extraordinárias, de 02 (dois) dias por Ofício físico e/ou eletrônico, contendo indicação do local, dia, hora e pauta.

**Art. 11.** As reuniões deliberativas do FPRS serão instaladas com, no mínimo, a presença da maioria absoluta de seus integrantes.

**Parágrafo único.** A verificação do *quórum* dar-se-á antes de se colocar qualquer questão em votação.

**Art. 12.** As deliberações do Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade (FPRS) serão tomadas pelo voto da maioria dos integrantes presentes.

**§ 1º** Ao Presidente, caberá o voto de desempate, além do voto ordinário.

**§ 2º** Na hipótese de acúmulo de função ou cargo, o integrante do FPRS terá direito a voto único.

**Art. 13.** O FPRS poderá reunir-se extraordinariamente:

I – por convocação do Presidente;

II – por convocação formulada por 2/3 (dois terços) de seus membros.

**Parágrafo único.** O requerimento para convocação de reunião extraordinária será feito por meio de Ofício dirigida ao Presidente do FPRS, devidamente fundamentada, contendo a pauta a ser discutida.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Art. 14.** As reuniões do FPRS serão abertas a Membros e Servidores do Ministério Público, salvo quando o Presidente julgar conveniente, pela natureza do assunto, considerá-las privativas de seus integrantes.

**Art. 15.** Abertos os trabalhos, o Presidente procederá às comunicações e informações de interesse do FPRS, passando-se, em seguida, às matérias constantes da pauta do dia.

**Parágrafo único.** A inclusão de matéria de caráter urgente e relevante, não constante da pauta do dia, dependerá de aprovação da maioria dos votos dos integrantes presentes na reunião.

**Art. 16.** O Presidente, por solicitação justificada de qualquer integrante, poderá determinar a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes da pauta do dia e adiar, mediante aprovação da maioria dos votos dos integrantes presentes, a discussão e votação de qualquer matéria submetida ao FPRS.

**Seção III  
Das Atas**

**Art. 17.** Após a realização de cada reunião, deverá ser elaborada uma minuta de Ata da Reunião, que será encaminhada pela Assessoria da Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, através do correio eletrônico institucional, aos integrantes do Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade (FPRS), no prazo máximo de 10 (dez) dias, para avaliação e eventual manifestação.

**§ 1º** A ata de reunião deverá conter no mínimo, os seguintes itens:

I - nomes dos presentes;

II - nomes dos ausentes e eventuais justificativas;

III - ordem do dia;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

IV - matéria votada, com o respectivo *quórum*;

V - pendências identificadas, responsáveis pela execução e data para apresentação de sugestões sujeitas à deliberação;

VI - incidentes e requerimentos.

§ 2º Não havendo manifestação de qualquer dos integrantes do FPRS no prazo de 10 (dez) dias, a minuta da ata será considerada aprovada.

§ 3º Em caso de manifestação, as alterações propostas serão agrupadas e reenviadas por correio eletrônico para os integrantes do FPRS, para nova manifestação em um prazo máximo de 7 (sete) dias.

§ 4º Finalizadas as modificações, a ata será considerada aprovada pelos integrantes do FPRS e assinada pelo Presidente, caso não haja nova manifestação.

**Seção IV  
Das Comissões do FPRS**

**Art. 18.** O Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade poderá instituir Comissões, visando subsidiar seus trabalhos, no que tange a análise das propostas recebidas, inclusive quanto à elaboração e proposição de posicionamentos institucionais e roteiros de atuação.

§ 1º Os integrantes da Comissão de que trata o *caput* deste artigo serão indicados pelo Presidente, dentre seus componentes.

§ 2º Cada Comissão definirá em seu primeiro encontro de trabalho a frequência, dia e horário em que se reunirá ordinariamente.

§ 3º Após a instalação da Comissão, poder-se-á deliberar pelo convite de Membros ou Servidores do Ministério Público, para assessoramento técnico aos trabalhos da Comissão.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Art. 19.** As Comissões apresentarão os resultados de suas análises na reunião subsequente à sua criação, salvo determinação em contrário do Presidente do FPRS.

**CAPÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20.** O Regimento Interno poderá ser modificado a qualquer tempo, mediante apresentação de proposta que o altere ou reforme, nas reuniões ordinárias.

§ 1º A proposta de modificação será analisada por Comissão formada para esse fim e levada à aprovação do Fórum.

§ 2º A proposta de alteração do Regimento Interno deverá ser aprovada por maioria dos integrantes presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

**Art. 21.** Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos em caráter temporário pela Presidência e submetidos ao demais integrantes do Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade, para solução definitiva.

**Art. 22.** Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 17 de julho de 2015.

**JOSÉ RONY SILVA ALMEIDA**  
Procurador-Geral de Justiça